

Diário do Legislativo de 29/10/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende

1º-Secretário: Elmo Braz

2º-Secretário: Ivo José

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves*

4º-Secretário: Dilzon Melo

5º-Secretário: Maria Olívia

* Afastado do exercício do mandato por investidura no cargo de Secretário de Estado

LIDERANÇAS

Liderança do Governo

Líder: Péricles Ferreira

Vice-Líderes: José Bonifácio - José Braga - Sebastião Costa

Liderança da Maioria

Líder: Ajalmar Silva

Liderança da Minoria

Líder: Dimas Rodrigues

Liderança do Bloco Social Progressista (PPB, PSD e PSN)

Líder: Sebastião Helvécio

Vice-Líderes: Dinis Pinheiro e Miguel Martini

Liderança do Bloco da Maioria (PSDB, PTB e PL)

Líder: Mauri Torres

Vice-Líderes: Roberto Amaral - Aílton Vilela - Elbe Brandão - Olinto Godinho

Liderança do Bloco Liberal (PFL e PPS)

Líder: Wilson Pires

Vice-Líderes: Wilson Trópia - Rêmoló Aloise

Liderança do Bloco Democrático Trabalhista (PMDB e PDT)

Líder: Ivair Nogueira

Vice-Líderes: Antônio Júlio - Geraldo da Costa Pereira

Liderança do PTB

Líder: Paulo Schettino

Vice-Líder: Ambrósio Pinto

Liderança do PMDB

Líder: Anderson Aداuto

Vice-Líderes: Antônio Andrade - Antônio Roberto

Liderança do PPB

Líder: Alberto Pinto Coelho

Vice-Líderes: Antônio Genaro - Glycon Terra Pinto

Liderança do PSDB

Líder: Arnaldo Penna

Vice-Líderes: Carlos Pimenta - Elbe Brandão - Kemil Kumaira

Liderança do PT

Líder: Marcos Helênio

Vice-Líder: Gilmar Machado

Liderança do PDT

Líder: Alencar da Silveira Júnior

Vice-Líder: Ivair Nogueira

Liderança do PFL

Líder: Bilac Pinto

Vice-Líderes: Djalma Diniz - Jorge Hannas

Liderança do PL

Líder: Ronaldo Vasconcellos

Liderança do PPS

Líder: Marco Régis

Liderança do PSD

Líder: Dinis Pinheiro

Vice-Líder: Miguel Barbosa

Liderança do PSN:

Líder: Miguel Martini

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reunião Ordinária de Debates

1.2 - Reunião de Comissão

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA EM 24/10/97

Presidência do Deputado Ibrahim Jacob

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - Falta de "quorum" - ORDEM DO DIA.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - João Leite - José Henrique - Raul Lima Neto - Rêmoló Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Wilson Trópia.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Ibrahim Jacob) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião ordinária deliberativa de terça-feira, dia 28, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (-A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.).

ATA DA 86ª REUNIÃO Ordinária da comissão de constituição e justiça

Às onze horas do dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Antônio Júlio, Ivair Nogueira, Gilmar Machado e João Leite (substituindo este ao Deputado Ermano Batista, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião, informa que ela se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Gilmar Machado que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Nos termos do art. 122, IV, do Regimento Interno, a Presidência acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 1.451 e 1.453 a 1.463/97. Após, a Presidência suspende os trabalhos da Comissão. Às 15 horas, são reabertos os trabalhos, registrando-se a presença dos Deputados Hely Tarquínio, Ermano Batista, Sebastião Navarro Vieira e Ivair Nogueira. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer mediante o qual o relator conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 1.332/97 com as Emendas nºs 1 e 2 (relator: redistribuídos ao Deputado Sebastião Navarro Vieira). O Projeto de Lei nº 1.373/97 teve sua apreciação adiada, em virtude de pedido de prazo, deferido pela Presidência. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres mediante os quais os relatores concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.276/97 na forma do Substitutivo nº 1; 1.422 e 1.428/97; 1.430/97 com a Emenda nº 1; 1.431 e 1.432 a 1.435/97; e 1.436/97 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Ermano Batista); 1.309 e 1.342/97 com emendas que receberam o nº 1; 1.353, 1.388 e 1.409/97; 1.410/97 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Ivair Nogueira); 1.412, 1.415 a 1.418, 1.420 e 1.421/97 (relator: Deputado Sebastião Navarro Vieira). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Péricles Ferreira - José Braga - Antônio Júlio.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 314ª reunião ordinária Deliberativa,

em 29/10/1997

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Requerimento nº 2.290/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, em que solicita ao Secretário do Planejamento e Coordenação Geral o envio dos relatórios da consultoria realizada pela empresa Tomatsu Internacional de regulamentação e gestão do serviço de saneamento a ser implantado no Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 2.315/97, do Deputado Irani Barbosa, pedindo informação ao Diretor-Geral do DER-MG sobre o motivo pelo qual ainda não foi dada posse ao representante dos usuários de transporte indicado pela Assembléia Metropolitana de Belo Horizonte no Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.419/97, do Governador do Estado, que autoriza a doação de imóvel à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte e extingue a Fundação Instituto do Coração de Minas Gerais - CARDIOMINAS. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.329/97, do Deputado José Bonifácio, que altera a Lei nº 11.402, de 14/1/94, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.363/97, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com José Augusto Duarte Castanheira e outros. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.032/96, do Deputado José Bonifácio, que autoriza a PMMG a celebrar convênio com Prefeituras Municipais e outros órgãos públicos. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.166/97, do Deputado João Leite, que revoga a Lei nº 4.734, de 3/5/68, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 73ª reunião ordinária da comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, a realizar-se às 9h30min do dia 29/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater a situação da pré-escola em face da nova legislação com os seguintes convidados: Dr. João Batista dos Mares Guia, Secretário de Estado da Educação; Dra. Maria Ceres Pimenta Castro, Secretária Municipal de Educação; Srs. José Augusto Braga e Lourdes A. de Jesus, Diretores do SIND-UTE; Sra. Léa Leda Antoni Ministério, Diretora da Escola Estadual Presidente Kennedy; Sra. Lúcia Maria B. Teixeira, Diretora da Escola Estadual Major Américo Ferreira; Sra. Maria Cristina Vileto, representante dos pais da Escola Estadual Major Américo Ferreira.

Ordem do dia da 80ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente, a realizar-se às 9h30min do dia 29/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 76ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública, a realizar-se às 10 horas do dia 29/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 2.343/97, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; 2.334/97, do Deputado Paulo Schettino.

Convidados: Conselheiro João Bosco Murta Lage, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, que irá discorrer sobre o Projeto de Lei nº 1.026/96, que dispõe sobre a estruturação do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado.

Ordem do dia da 87ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 11 horas do dia 29/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.392 a 1.394/97, da CPI do Sistema Penitenciário; 1.414/97, da Deputada Elbe Brandão; 1.373/97, do Deputado José Bonifácio; 1.424/97, da Deputada Maria José Hauelsen.

Ordem do dia da 1ª reunião ordinária da comissão ESPECIAL PARA, EM 60 DIAS, PROCEDER A ESTUDOS QUE CRIEM INSTRUMENTOS POLÍTICOS QUE GARANTAM

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Antônio Joaquim Fernandes Neto, Promotor de Justiça do Ministério Público; Geraldo de Faria Martins, Secretário-Executivo do PROCON Estadual, e Rodrigo Botelho Campos, Coordenador do PROCON Municipal, os quais discorrerão sobre os problemas de conhecimento dos referidos órgãos quanto à matéria.

Ordem do dia da 62ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 9 horas do dia 30/10/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Pettersen, Roberto Amaral, Antônio Roberto, Durval Ângelo, Sebastião Navarro Vieira e José Braga, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/10/97, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvirem, em audiência pública, os Srs. Célio Moreira e André Quintão, Vereadores à Câmara Municipal de Belo Horizonte, bem como os parlamentares desta Casa Legislativa, para discussão e elaboração de emendas coletivas ao Projeto de Lei nº 1.426/97, do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 1998, especificamente voltadas para o Município de Belo Horizonte.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1997.

Miguel Martini, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Bilac Pinto, Arnaldo Penna, Aílton Vilela e Wilson Trópia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/10/97, às 15h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1997.

Irani Barbosa, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.336/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado José Militão, tem como objetivo dispor sobre a obrigatoriedade da afixação do preço em produtos comercializados no varejo e dar outras providências.

Publicada em 22/8/97, foi a matéria distribuída a esta Comissão para exame preliminar quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise procura instituir regras claras e objetivas no que diz respeito à afixação do preço nos produtos destinados ao consumo no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O conteúdo do projeto representa, sem dúvida, a instituição de mais um instrumento de proteção do consumidor. Com o crescente processo de informatização, especialmente com a utilização do código de barras, às vezes o consumidor é logrado em seu direito básico de conhecer antes o preço do produto que pretende adquirir.

Não encontramos óbice de ordem jurídico-constitucional à tramitação do projeto nesta Casa, uma vez que o art. 24, VIII, da Constituição da República inseriu a matéria na competência concorrente dos entes federados.

Por outro lado, deve-se destacar que a mesma Carta Política, em seu art. 170, V, estabeleceu como um dos seus princípios básicos a defesa do consumidor.

No âmbito da legislação ordinária, apesar da clareza do art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é prudente que se defina com mais objetividade ainda a questão da afixação do preço nos produtos, de maneira a proteger aquele que representa a parte mais fraca da relação: o consumidor.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.336/97.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Gilmar Machado, relator - Antônio Genaro - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.336/97

Comissão de Defesa do Consumidor

Relatório

A proposição em tela, do Deputado José Militão, dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de preços em produtos comercializados no varejo e dá outras providências.

Publicada em 22/8/97, foi a matéria distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem o projeto, agora, a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, VI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Ao instituir a obrigatoriedade da afixação de preço na embalagem da mercadoria vendida no varejo, em moeda corrente, o projeto em tela vai ao encontro dos interesses maiores da classe consumidora.

Conforme consta na fundamentação da proposta ora apreciada, diversos problemas têm ocorrido no mercado de consumo em decorrência da disparidade existente entre o preço afixado e aquele eletronicamente registrado quando do pagamento da mercadoria, em prejuízo para o adquirente.

A adoção da prática prevista no projeto viria eliminar tais problemas, em consonância com os princípios norteadores das relações de consumo, notadamente os que dizem respeito à transparência e ao dever do fornecedor de prestar informações claras e precisas quanto à validade, às características, à qualidade, à quantidade e, especialmente, ao preço do produto.

Entendemos oportuna, portanto, a proposta parlamentar, cuja aprovação muito contribuirá para a harmonia entre fornecedores e consumidores.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.336/97.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1997.

Ambrósio Pinto, Presidente - João Leite, relator - José Militão - Antônio Andrade.

PARECER PARA O 2º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 25/96

Comissão Especial

Relatório

De autoria de mais de 1/3 dos membros da Assembléia Legislativa e tendo como primeiro signatário o Deputado Marcos Helênio, a proposição em exame suprime do art. 67 da Constituição do Estado o § 2º, que restringe a cinco o número de proposições populares em cada sessão legislativa.

Aprovada em 1º turno, na forma original, e esgotado o prazo regimentalmente previsto sem que lhe tenham sido apresentadas emendas, a proposição vem a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 212 do Regimento Interno.

Fundamentação

Um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a cidadania é conceito que guarda estreita relação com o princípio do estado democrático de direito. Exercer a cidadania é participar, ainda que indiretamente, das decisões que envolvem a Nação. Sem cidadania não há que se falar em democracia.

O art. 67 da Constituição mineira prevê a legítima participação do povo no processo de elaboração das leis estaduais mediante a apresentação de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 10 mil eleitores do Estado, em lista organizada por entidade associativa legalmente constituída, que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas. Além disso, o artigo, no seu § 1º, determina que até 25% das assinaturas poderão ser de eleitores alistados na Capital. Como vemos, foi por meio desse dispositivo que o constituinte mineiro consagrou o princípio democrático da participação direta do cidadão de Minas Gerais no processo legislativo do Estado.

Todavia, no seu § 2º, o art. 67 da Constituição do Estado cerceia o exercício da cidadania, ao limitar a cinco o número de proposições populares em cada sessão legislativa. Restringir a prerrogativa da participação do povo é contrariar o princípio basilar da democracia, consagrado no parágrafo único do art. 1º da Constituição da República, que assim dispõe:

"Art. 1º -

Parágrafo único - Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

O Prof. José Afonso da Silva, em sua obra "Curso de Direito Constitucional Positivo", ensina que a democracia constitui verdadeiro processo de afirmação do povo e de garantia dos seus direitos fundamentais. Enfatiza, ainda, a relevância do princípio da participação do povo no poder, para que este represente a verdadeira expressão da vontade popular.

Diante desses argumentos, reafirmando a posição já manifestada por esta Comissão ao opinar sobre a matéria no 1º turno, não vislumbramos impedimento à aprovação da proposta em exame.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 25/96, no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1997.

Aílton Vilela, Presidente - Bilac Pinto, relator - Olinto Godinho - Baldonado Napoleão - Jorge Eduardo de Oliveira - Ajalmar Silva - Sebastião Costa - Carlos Pimenta.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 15/10/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.125, de 1995, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Francisco Ramalho

nomeando Consuelo Vilhena Falabela para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 51, III, § 1º, e do art. 52, parágrafo único, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Geraldo Nascimento de Oliveira, matrícula 7761-5, no período de 15/10/97 a 29/10/97.

Mesa da Assembléia, 23 de outubro de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Resultado de Julgamento de Licitação

Convite nº 115/97 - Objeto: cartuchos de tonalizadores - Licitante vencedora: Xerox do Brasil Ltda. - Desclassificada: Heliotecminas Comércio e Representações Ltda.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termos de convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 01135 - Valor: R\$2.666,00.

Entidade: Associação Deficientes Físicos Paracatu - Paracatu.

Deputado: Adelmo Carneiro.

Convênio Nº 01345 - Valor: R\$23.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Rio Novo - Rio Novo.

Deputado: Ivo Jose.

Convênio Nº 01373 - Valor: R\$2.500,00.

Entidade: Centro Comun. Amor Fraternidade - Jordania.

Deputado: Jorge Hannas.

Convênio Nº 01377 - Valor: R\$4.155,00.

Entidade: Centro Apoio Cultural Educacional Sul-Mineiro - Muzambinho.

Deputado: Marco Regis.

Convênio Nº 01380 - Valor: R\$60.000,00.

Entidade: Associacao Moradores Bairro Brasil - Uberlandia.

Deputado: Leonidio Boucas.

Convênio Nº 01444 - Valor: R\$2.666,66.

Entidade: Prefeitura Municipal Urucania - Urucania.

Deputado: Adelmo Carneiro.

Convênio Nº 01445 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Conselho Desenv. Comun. Natalandia - Bonfinopolis Minas.

Deputado: Jorge Eduardo.

Convênio Nº 01446 - Valor: R\$7.000,00.

Entidade: Associacao Moradores Bairro Nossa Sra. Gracas - Uberlandia.

Deputado: Geraldo Rezende.

Convênio Nº 01447 - Valor: R\$2.300,00.

Entidade: Associacao 1o. Maio Vila Vista Alegre - Belo Horizonte.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio Nº 01448 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Associacao Benef. Teixeirense - Teixeiras.

Deputado: Alencar Silveira Junior.

Convênio Nº 01449 - Valor: R\$1.000,00.

Entidade: Caixa Escolar Euzebio Sudre - Chale.

Deputado: Jorge Hannas.

Convênio Nº 01451 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Educandario Sagrados Coracoes Jesus Maria - Barbacena.

Deputado: Jose Bonifacio.

Convênio Nº 01452 - Valor: R\$3.800,00.

Entidade: Associacao Comun. Canjamba - Ressaquinha.

Deputado: Jose Bonifacio.

Convênio Nº 01453 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Fluminense Esporte Clube - Conceicao Para - Conceicao Para.

Deputado: Arnaldo Canarinho.

Convênio Nº 01454 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Sao Geraldo Jatai - Curvelo.

Deputado: Arnaldo Canarinho.

Convênio Nº 01455 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Obras Sociais Nossa Sra. Nazare - Nazareno.

Deputado: Luis Fernando Faria.

Convênio N° 01460 - Valor: R\$2.500,00.

Entidade: Clube Cavalos Congonhas - Congonhas.

Deputado: Arnaldo Penna.